



MUNICÍPIO DE ESTADO DO I

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE LEI Nº 5972/2022
PROTOCOLO Nº 852/2022
DATA: 18/10/2022

PROJETO DE LEI N°

mc

Altera dispositivos da Lei nº 3.688 de 26 de junho de 2014
e dá outras providências.

Art. 1º O “Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI” e o “ Fundo Municipal dos Direitos do Idoso” instituído pela Lei Municipal nº 3.688 de 26 de junho de 2014, passa a denominar-se “ Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI” e “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa”.

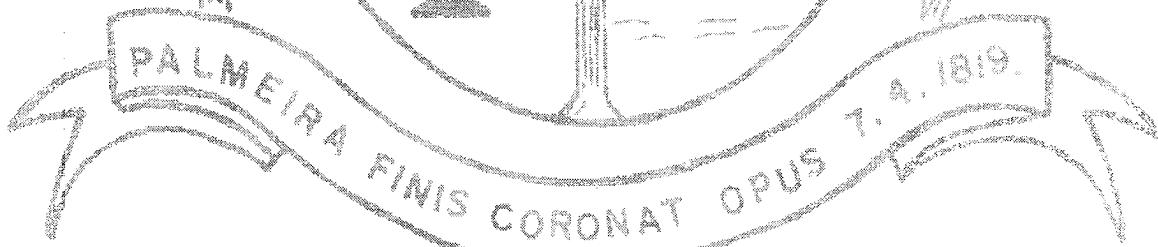
Parágrafo único. Fica alterado a nomenclatura “idoso”, passando a denominar-se “pessoa idosa” em todos os artigos que a referida palavra se encontra mencionada no texto legal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei nº 3.688 de 26 de junho de 2014.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Outubro de 2022.

Sérgio Luis Belich

Prefeito do Município de Palmeira





MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Segue a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei que visa alterar dispositivos da Lei nº 3.688/14, que dispõe sobre a criação do Conselho dos Direitos do Idoso – CMDI e o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

A alteração pleiteada foi requerida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, através do Ofício nº 21/2022, visando a alteração da Nomenclatura do Conselho, passando a denominar-se, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

Segundo justificativa do Conselho, a referida mudança solicitada seguem as normativas federais que tratam desta Política Pública.

Com expostos, diante da necessidade apresentada, através do contido projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta egrégia Casa Legislativa a apreciação e aprovação da presente Lei, nos moldes supra descritos.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do mesmo, valendo-me, ainda, do ensejo renovo a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares, as expressões do meu elevado apreço e distinta consideração.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Outubro de 2022.

Sérgio Luis Belich

Prefeito do Município de Palmeira

7-A-1819

PALMEIRA FINIS CORONAT OPUS